

**DADOS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP N° 021/2018 – COM COTA PRINCIPAL 75% – AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA 25% - PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e atualizações.**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decretos Federais nº 3.553/2000 e atualizações, 8.538/2015 e atualizações e 7.892/2013 e atualizações.	
<b>I. ÓRGÃOS INTERESSADOS / SETOR</b>	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV. MODALIDADE</b>
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 034/2018	PREGÃO PRESENCIAL-PMT-SRP N°021/2018
<b>V. OBJETO</b>	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, <b>Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> para um período de 12(doze) meses conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
<b>VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
MENOR PREÇO / POR ITEM	Até 12 (doze) meses
<b>VIII. REALIZAÇÃO</b>	
Na Sala da CPL no centro administrativo da Prefeitura, situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370-1º andar, Toritama-PE. Informações pelo e-mail: <a href="mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com">cpltoritama.prefeitura@gmail.com</a>	
<b>IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES</b>	
<b>DIA 19/07/2018 - 08h00min (Horário Local) – Credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, abertura das propostas e lançamento dos valores no sistema e Fase de Lances.</b>	
<b>Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.</b>	
<b>Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.</b>	
<b>Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

<b>X. CONSULTAS AO EDITAL</b>
Pela internet, através do e-mail da CPL – <a href="mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com">cpltoritama.prefeitura@gmail.com</a> ou no centro administrativo da Prefeitura, situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370-1º andar, Toritama-PE.
<b>XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: <a href="mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com">cpltoritama.prefeitura@gmail.com</a>
<b>XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL</b>
<b>GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO</b> Designado pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº021/2018**

**PREÂMBULO**

**I. O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por meio do Pregoeiro designado pela portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, COM COTA PRINCIPAL 75% – AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA 25% - PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e atualizações, objetivando o **Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** para um período de 12(doze) meses conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>II</b>	<b>Modelo de Credenciamento</b>
<b>III</b>	<b>Declaração de Ciência</b>
<b>IV</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial</b>
<b>V</b>	<b>Minuta de Ata de Registro de Preços</b>
<b>VI</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>VII</b>	<b>Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores</b>
<b>VIII</b>	<b>Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual</b>
<b>IX</b>	<b>Recibo de Retirada de Edital pela Internet.</b>

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Federal nº 3.555./2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações, Decreto Federal de nº 7892/2013 e atualizações e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item IX – Dados Gerais**), na sala da CPL PMT no Centro Administrativo da Prefeitura situado a Avenida Dorival José Pereira, 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

**Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente Pregão consiste no Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** para um período de 12(doze) meses conforme Termo de

Referência, Anexo I do Edital.

## **2. DOS ENVELOPES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.2.** Os envelopes “01” e “02” - deverão ser apresentados lacrados e assinados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

#### **ENVELOPE 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Toritama  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante

#### **ENVELOPE 02**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Toritama  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante

### **2.3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**2.3.1.** O Envelope “01” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**2.3.2.** O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no item 7 do anexo I deste edital.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** A participação neste certame **das empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual- MEI** nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015, do ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

**4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.2.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.2.1.1.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

**4.2.** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

**a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.2.** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer Unidade de Federação;

**c)** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**e)** Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.

**f)** Seja servidor Público do Município de Toritama.

**g)** Empresas em consórcios<sup>1</sup>, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**6.2.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela

**6.3.** O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

**6.3.1** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**6.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**6.6** Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo III, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**).

**6.7** As empresas ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, para que possa gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VIII** desde edital, bem como a Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**a) a) DRE – Declaração de Resultado de Exercício 2017**, registrado e chancelado pela Junta Comercial do estado em que a participante estiver sediada.

**6.7.1** - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**6.8** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.9.** As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 01**)

**6.10.** Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:**

**a)** Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricada e numerada todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para os itens que estiver concorrendo;

**b)** Deverá conter Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

**c)** Indicar também endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, bem como: nome e número do RG e CPF, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, para eventual realização de contrato;

**d)** Descrição completa do serviço ofertado, e apresentação conforme especificações contida no anexo I deste edital, indicando marca/fabricante, preço unitário e total, expresso em real, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais;

**7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar na proposta:

**7.4.1. Prazo de validade da proposta**, mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**7.4.2. Forma de pagamento**, deverá ser até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de nota fiscal, no valor correspondente ao mês de consumo e após aceite da mesma.

**7.4.3.** Prazo de início da prestação dos serviços até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

**7.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.7.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.8.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.

**7.9** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.10** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.10.1** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.10.2** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.10.3** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.11** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos



preços de mercado.

**7.12** A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de serviços, que não seja, devidamente, comprovado por situação de fato superveniente.

**7.13** A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**8.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes** contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.2.1**– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período em que julgar-se necessário pelo Pregoeiro. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.3** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

### **8.4 - PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.4.1**– Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação do sócio ou representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.1.1** Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

**8.4.2- Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**b).1.** Deverá apresentar prova de inscrição municipal (Alvará de localização e licença de funcionamento) atualizado e válido para este certame;

**c)** Certidão de Regularidade relativa a Créditos tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

**d)** Certidão Regularidade da Fazenda Estadual;

**e)** - Certidão Regularidade Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**f)** - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);

**g).1.** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

**8.4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**8.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, de 1º e 2º Grau, emitidas pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico), em Pernambuco é emitida no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.5 – OUTROS DOCUMENTOS A SEREM INCLUSOS NO ENVELOPE Nº 02:**

**a)** Certificado de Registro de Cadastral (CRC), emitido pelo Município de Toritama;

**b)** Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo **Anexo VII** do edital.

**c)** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato conforme modelo **IX** do edital;

**d)** Todos os documentos exigidos para habilitação e os documentos previstos no item 8.5. deverão constar no envelope de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 30 (trinta) dias, contados até a data de sua apresentação.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.
- g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar o número do CNPJ da matriz; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- g) Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

## **9.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.1.1** O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância para abertura dos trabalhos;

**9.1.2** Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

**9.2** - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração Ciência (Anexo III)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02).

**9.3** – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor **preço** e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.5 - Ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

a) **O representante legal ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances**, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.9 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

9.11 - Depois de definido o lance de menor preço, será assegurado a preferência de contratação da seguinte forma nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Na situação descrita da alínea "a" a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 Deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação e protocolo das razões do recurso, *in loco*, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - os recursos deverão ser protocolizados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h;

## 11. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**11.1** - O valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do anexo I deste edital, e do item 11 do Termo de Referência.

## 12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - Caberá a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**12.2** - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**12.3** - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Toritama, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de **infrações no procedimento licitatório**;

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas

contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**12.4** - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**12.5** - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I- descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do prestador de serviço.

### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**13.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato provenientes deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

**13.2** - Caso haja **CONTRATO**, este terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**13.3** - No caso do **CONTRATO** ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento conforme solicitação da respectiva secretaria responsável.

### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Toritama que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Toritama, órgão gerenciador**.

**14.2** - O Órgão da administração Pública direta ou indireta não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**14.3** - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico;

**14.4** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.5** - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.6** - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.7** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**14.8** - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador do serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

## 15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1** – Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **Anexo I** deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva prestação dos serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**16.2** – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;**

**b)** pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados ;

**c)** pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço executado, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;**

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas dos serviços, entendendo-se como recusa de prestar o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**18.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**18.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo dos serviços executados.

**18.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**18.6** A sanção estabelecida no subitem 19.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

**18.7** O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

## **19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A autoridade superior poderá revogar essa licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.1.1** O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

**19.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

**19.8** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a formalização da contratação do vencedor, situada Rua João Chagas, S/N Centro - Toritama-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

**19.10** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.10.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**19.10.2** A impugnação, bem como os recursos, deverão ser protocolizados, na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente das **8h às 12h**.

**19.11** O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e/ou no Diário Oficial do Estado.

**19.12** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

apresentada na licitação.

**19.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TORITAMA-PE.

**19.14** Cópia do extrato do edital estará afixada no quadro de avisos do hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE,

**19.15** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de TORITAMA- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Toritama, 06 de julho de 2018.

Gilberto Alves de Almeida Filho  
Pregoeiro

**Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

**E aprovado pela autoridade superior**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de TORITAMA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

**1 – OBJETO**

**1.1** – O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** para um período de 12(doze) meses conforme este termo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Toritama é uma cidade industrial, que tem a produção e comercialização de confecções em jeans como a mola propulsora de sua economia, tanto que, apesar de ser o menor município de Pernambuco em extensão territorial, está entre os 30 maiores PIBs do estado, e é responsável por cerca de 15% da produção nacional de jeans, cerca de 85% da população do município trabalha direta e indiretamente com a produção e comercialização do jeans, isso mostra a proporção e relevância do nosso arranjo produtivo local para o Polo de confecções de Pernambuco.

O Município de Toritama se destaca ao lado dos Municípios de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, sendo elas, as três principais cidades dentre as dez que integram o Polo de confecções do Agreste Pernambucano, isso porque, além de serem as maiores produtoras, são elas que possuem os grandes centros de comercialização do Polo de confecções: Caruaru com a Feira da Sulanca e a Fábrica da Moda; Santa Cruz do Capibaribe com o Moda Center; e Toritama com a Feira do Jeans e o Parque das Feiras.

A Feira do jeans de Toritama, que ocorre semanalmente, atrai milhares de visitantes, desde comerciantes, atacadistas, empresários, até consumidores finais, vêm à cidade fazer negócios, atraídos pelo baixo preço e boa qualidade das confecções que são aqui produzidas e comercializadas nos quase 4 mil pontos de vendas, que incluem os bancos da feira livre do Jeans, os boxes e lojas do Parque das Feiras, e as lojas do entorno da feira. São aproximadamente 15mil pessoas circulando na feira de confecções de Toritama no período de baixa temporada, número este que chega a duplica nos períodos de alta temporada, movimentando milhares de reais a cada feira.

Por se tratar de uma feira livre que ocorre em espaço público, a responsabilidade pela realização, organização e estruturação, pertence unicamente à Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dito isto, **a contratação de uma equipe de apoio logístico para a realização das feiras do jeans e eventos de negócios do Município de Toritama**, torna-se extremamente necessário, pois é uma feira de grande porte, onde circulam muitos feirantes e clientes, e é preciso ter pessoal para controlar a entrada e saída de pessoas, para organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento, para fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento, entre outras necessidades que uma feira como esta, e também eventos de cunho comercial, como o

Festival do Jeans, requerem.

### **3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

**3.1** – Os quantitativos e as descrições são os constantes no quadro do apêndice deste anexo.

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – A(s) Contratação(ões) oriunda(s) deste Termo de Referência vigorarão por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Realizar os serviços em conformidade com o este termo e o Contrato;

**5.2** - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Órgão licitante ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**5.4** - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

**5.5**– Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

**5.6** - Comunicar a Administração Pública, a qualquer tempo, toda anormalidade que venha a prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

**5.7** – Realizar indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.9** – Executar os serviços em observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**5.10** – deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**5.8** - Não transferir a outrem, o objeto deste Termo de Referência;

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

**6.2** – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**6.3** – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

**6.4** – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado eivado de vícios ou defeitos;

## 7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão Orçamentário:**25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Unidade Orçamentária:** 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Função:**4 – Administração

**Sufunção:**122 – Administração Geral

**Programa:** 2301 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Ação:**2.28 Manutenção das Ações vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus Departamentos (SDE)

**Natureza da Despesa 120:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 8. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender as Ordens de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

**8.2** – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender as Ordens de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

**8.2.1** – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá prestar os serviços nas quantidades, horários, e endereços descritos nas Ordens de Serviço, ainda que em lugares distintos e de forma simultânea;

**8.2.2** – As ordens de Serviços serão expedidas por meio físico, eletrônico ou Fax;

## 9. – DAS EXIGÊNCIAS

**9.1** - Todos da equipe deverão estar devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras;

**9.2** – Todas as despesas com alimentação, água, estadia, transporte ou qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para desempenho e deslocamento da equipe de apoio, é de inteira responsabilidade da contratada.

## 10. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetivada prestação dos serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

**10.1.1** O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, estes devidamente comprovados através de planilha de serviços que deverá estar assinada pelo contratante e por um(a) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

**10.1.1.1** A planilha deverá computar a quantidade de dias de execução do objeto durante o mês;

**10.2** Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**11. – VALOR ESTIMADO GLOBAL**

**11.1.** O valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as especificações e quantitativos deste anexo e apêndice no valor máximo **R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)**.

Toritama (PE), 06 de julho de 2018.

**Rômulo César da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**OBJETO:** Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para um período de 12(doze) meses, conforme descrição e quantitativo abaixo relacionados:

EQUIPE DE APOIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento.</p> <p>Sendo: Equipe com 50 integrantes(podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de confecções, no período de 12 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 2.600 diárias de 12 (doze) horas cada.</p>	DIÁRIA POR PESSOA	1950
02	<p><b>COTA RESERVADA 25% - PARA ME E EPP:</b> Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na</p>	DIÁRIA POR PESSOA	650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	<p>via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento. Sendo: Equipe com 50 integrantes (podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de confecções, no período de 12 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 2.600 diárias de 12 (doze) horas cada.</p>		
--	--	--	--

Toritama (PE), 06 de julho de 2018.

**Rômulo César da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) .....  
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº ...../2018 na modalidade de Pregão nº ...../2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Toritama, ..... de ..... de 2018

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP 021/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e do edital Pregão Presencial Nº/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP 021/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**Objeto: Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para um período de 12(doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital e conforme descrições relacionadas abaixo:**

EQUIPE DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	<b>COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento. Sendo: Equipe com 50 integrantes(podendo variar para mais ou para menos, conforme a	DIÁRIA POR PESSOA	1950		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de confecções, no período de 12 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 2.600 diárias de 12 (doze) horas cada.				
02	<p><b>COTA RESERVADA 25% - PARA ME E EPP:</b></p> <p>Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento.</p> <p>Sendo: Equipe com 50 integrantes (podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de confecções, no período de 12 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 2.600 diárias de 12 (doze) horas cada.</p>	DIÁRIA POR PESSOA	650		

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de execução: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o a execução do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local, (dia) de (mês) de 2018.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo)

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu Prefeito Constitucional o Sr. Edilson Tavares de Lima, (qualificação), doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **Registro de preços visando a Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** para um período de 12(doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme descrito abaixo:

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme planilha descrita abaixo:


**1.2.** As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

**1.3.** Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ..../2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 3.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita por e-mail, entre outros, na data da confirmação do pedido;
- 3.2. Excepcionalmente, o serviço poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a DETENTORA, nesses casos atender com a agilidade requerida.
- 3.3. A DETENTORA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os as equipes solicitadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.
- 4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.
- 5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela DETENTORA, na forma pactuada.
- 5.3- Notificar por escrito a DENTENTORA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 5.4. – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Registro de Preços;
- 6.4. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.5. Emitir o faturamento do serviço de forma individual de acordo com cada Ordem de Serviço;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 7.1. A DETENTORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**7.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao órgão gerenciador pela não execução parcial ou total da Ata/contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial do prestador de serviço o objeto desta Ata de Registro de Preços;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao órgão gerenciador, que será concedida após a detentora ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

**7.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante detentora, e no caso de impedimento de licitar, a detentora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**7.6.** Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA OITVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.
- 8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- 8.3.** Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:
- a)** Convocar o DETENTOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
  - b)** Frustrada a negociação, liberar o DETENTOR do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
  - c)** Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:
- a)** liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
  - b)** convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
  - c)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador de serviço comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador de serviço prevista nesta Cláusula.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 8.9.** Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O DETENTOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razões de interesse público;
- b)** A pedido do DETENTOR.

**9.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do DETENTOR aos órgãos participantes, se houver.

**9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do DETENTOR, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 014/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

Toritama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**PREFEITURA DE TORITAMA**  
**Órgão Gerenciador/Contratante**

---

**Adjudicado/Contratado**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PMT Nº \_\_\_/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº \_\_\_/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº \_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, neste ato representada por seu respectivo secretário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação) residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador do RG sob o nº nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações; PREGÃO PRESENCIAL PMT nº \_\_\_/\_\_\_, ao Processo Licitatório PMT nº \_\_\_/\_\_\_ e a proposta de preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a **Eventual contratação de empresa(s) especializada no serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** para um período de 12(doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que deverá designar um servidor para supervisionar a execução do contrato. Atualmente esse cargo é ocupado pelo funcionário\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As quantidades serão definidas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, preenchida e assinada.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

**Subcláusula Segunda** – As quantidades, local e horário para execução dos serviços serão descritos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a necessidade do município.

**Subcláusula Terceira** A planilha deverá computar a quantidade de dias de execução do objeto durante o mês. Onde o pagamento só será devido se a realização do serviço for efetivamente comprovado e a empresa contratada só receberá o correspondente a quantidade de diárias efetivamente trabalhadas, durante o mês.

**Subcláusula Quarta** - O prazo para aceitação ou recusa deverá ser manifestado em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data da execução dos serviços.

**Subcláusula Quinta** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão mencionada na subcláusula terceira, relativas ao recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à administração.

**Subcláusula Sexta** - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Subcláusula Sétima** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratante observando qualquer irregularidade na execução, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente, o profissional inapto por um outro com as mesmas apto a realizar os serviços.

**Subcláusula Primeira** - O ônus de correção de problemas apresentados na execução do serviço ou substituição do profissional, será suportado exclusivamente pela licitante que vier a ser contratada.

**Subcláusula Segunda** - Todos da equipe deverão estar devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e

abordagens fiscalizadoras;

**Subcláusula Terceira** - Todas as despesas com alimentação, água, estadia, transporte ou qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para desempenho e deslocamento da equipe de apoio, é de inteira responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, objeto deste contrato;
- d) acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução;
- f) atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio dos servidores competentes;
- g) efetuar o pagamento devido pelo serviço executado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

**6.2** – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**6.3** – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

**6.4** – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado eivado de vícios ou defeitos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- prontamente a quaisquer reclamações;
- d) adotar medidas para a execução do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- f) corrigir, imediatamente e a qualquer tempo, os serviços inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- g) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- h) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) oferecer condições físicas e materiais para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita firmado pelo responsável pela fiscalização;
- k) não subcontratar outra empresa para a execução, objeto deste contrato;
- l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente, após a realização dos serviços;
- m) Realizar indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) Executar os serviços em observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- o) deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

Valor total Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme planilha descrita abaixo:


Deverão estar inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridas, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula única - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/ Fatura, no setor correspondente.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado ao prestador de serviços, após a execução do serviço, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, designado pela Contratante;

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

a) Antes da execução do serviços e da Nota Fiscal atestada a conformidade do serviço pelo setor competente da Contratante;

b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

c) Pelo descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Terceira** - Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Serviço emitida pela Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, quanto ao valor do serviço, será restituída a(s) NFF(s) à CONTRATADA, para correção, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, que serão devidos, neste caso, a partir da sua reapresentação.

**Subcláusula Quarta** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Fatura pelos setores responsáveis, correspondente ao fserviço. Se as faturas não forem pagas no seu vencimento, ficará a CONTRATANTE sujeita à multa diária de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Subcláusula Quinta** – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA sua regularidade fiscal será consultada por meio do eletrônico, devendo a contrata, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Subcláusula Sexta** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Sétima**- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas oriundas deste contrato serão pagas com recursos oriundo do orçamento anual na seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

UNIDADE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
DESPESA	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula Segunda** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste

Edital.

**Subcláusula Terceira** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Subcláusula Quarta** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula Quinta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula Sexta** A sanção estabelecida no subitem 11.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

**Subcláusula Sétima** - O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Subcláusula Oitava** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**Subcláusula Nona** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Subcláusula Décima** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a)** por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c)** judicial, nos termos da legislação em vigor.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**Subcláusula Terceira**– A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

SubcláusulaQuarta– A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, inciso I a XI da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 81 da mesma lei, independentemente de interpelação judicial.

Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC V DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93**

(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observação: em caso afirmativo. Assinalar ressalva acima

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2018, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO  
DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO**

(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

**ANEXO X**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 021/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do [e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **CPL da Prefeitura** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **CPL da Prefeitura** por e-mail: , prefeitura [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a **CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE - 2018

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro da PMT**